

PORTARIA Nº 0288/2021 de 09 de agosto de 2021.

<u>EMENTA</u> – Altera membros do Conselho Fiscal da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, mais especificamente no Art. 19 onde dispõe acerca da composição do Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0222/2021, de 29 de junho de 2021, que nomeia os membros do Conselho Fiscal da AESGA, com mandato de 02 (dois) anos, a partir de 29 de junho de 2021, admitida a recondução;

CONSIDERANDO, que o membro representante da AESGA do Conselho Fiscal será designado pelo Presidente da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os servidores abaixo especificados para compor o Conselho Fiscal da AESGA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.445/2006.

		SUPLENTES
Direção Geral Administrativa e Financeira		
Representante do Poder Executivo	Vera Lúcia Albuquerque Sarmento	Gedécio Barros de Almeida
Representante do Poder Legislativo	Matheus Santos Martins Araújo	-
Representante da AESGA, designado pelo Presidente	Eduardo Jorge Santos Alves	Marcos Paulo de Farias Machado
Representante do Corpo Docente de cada Unidade de Ensino	José Carlos Vilar Junior	-
	Renan Gustavo Pacheco Soares	Kaike Manoel Barros Nascimento
	Paulo Falcão da Paixão	-
	Orlando Ferro de Lima	-



- **Art. 2**°- O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por votação da maioria simples de seus membros, conforme dispõe o Art. 32 da Lei Municipal n° 3.445/2006.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

> ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO Presidente da AESGA

> > Republicada